

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2017 Processo nº 17.986/2017

Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no SCS, Quadra 2, Bloco B. 12º andar. Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o economista Antonio Corrêa de Lacerda, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 e carteira de identidade civil nº 9866559 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 694ª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia 14º de dezembro de 2019, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 244, de 18 de dezembro de 2019, Seção 3, Página 193, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: Valid Soluções S.A., com sede na cidade de Rio de Janeiro, situada na Rua Peter Lund, nº 146/202, São Cristóvão, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.930-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, neste ato representada por seu Superintendente Comercial de Identificação, Marcio Nunes Bastos, brasileiro, casado, RG nº 15.700.040-0 SSP/SP, CPF nº 057.092.428-61; e pelo Diretor de Identificação, Marcello dos Santos Ribeiro, brasileira, em união estável, CPF nº 745.628.517-91, doravante denominada parte CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a Valid celebraram em 28 de julho de 2017, Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto a confecção de carteiras de identidade profissional do Economista, conforme as especificações contidas no Edital e anexos.

CONSIDERANDO que o Cofecon tem interesse em manter a prestação dos serviços.

RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 5/2017, com base na Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira. Do Objeto

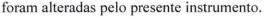
1.1. Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda. Vigência, do Contrato Administrativo 5/2017, fica prorrogado o prazo para o período de 30/7/2020 a 29/7/2021.

Cláusula Segunda. Da Publicação

2.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

Cláusula Terceira. Da Ratificação

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 5/2017, que não





Conselho Federal de Economia - Cofecon SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Ed. Palácio do Comércio Brasília-DF | CEP: 70.318-900 | Telefone: (61) 3208-1800 www.cofecon.org.br | cofeconídcofecon.org.br





E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 29 de julho de 2020

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda

Presidente do Cofecon

Marcio Nunes Bastos

Superintendente Comercial de Identificação Valid

Marcello dos Santos Ribeiro

Diretor de Identificação da Valid

Testemunha 1.

Nome: CPF: RG 16.352.635 - 7 SSP / SP

CPF 076.731.418 - 25

Testemunha 2:

Nome: 399 596 43145

CPF:

Ana Claudia Ramos Pinto
Coordenadora Cofecon



